

Gabinete do Prefeito

ANO: 2006

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2006

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 119 /2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)**

  
João Dantas de Lima  
-Prefeito Constitucional-



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cuité de Mamanguape  
Gabinete do Prefeito

Lei 119 /2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
DEFESA CIVIL (COMDEC) DO  
MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Cuité de Mamanguape, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Artigo 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**Parágrafo Primeiro:** *Defesa Civil:* o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

**Parágrafo Segundo:** *Desastre:* o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

**Parágrafo Terceiro:** *Situação de Emergência:* reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

**Parágrafo Quarto:** *Estado de Calamidade Pública:* reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Artigo 3º** - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Artigo 4º** - A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cuité de Mamanguape  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 5º** - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretária;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

**Artigo 6º** - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no Município;

**Artigo 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Artigo 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e coordenador.

**Artigo 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único:** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Artigo 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 10 de março de 2006.

  
João Dantas de Lima  
-Prefeito-





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA nº 006/06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei nº 119 de 10 de março de 2006.

### RESOLVE

Nomear os seguintes representantes da sociedade para o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

- **PRESIDENTE:** João Dantas de Lima;  
RG 05722272-1;  
CPF 671.275.767-34
- **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** José Ronaldo Dutra;  
RG 1399953;  
CPF 726.051.544-91
- **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL:** Severina Ramos de Souza;  
RG 370673;  
CPF 251.893.874-53
- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:** José João da Silva;  
RG 922387;  
CPF 391.617.574-20.

---

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 – Centro, Cuité de Mamanguape/PB CEP: 58289-000  
TEL.: 623 1070 / 623 1162 CNPJ: 01.612.341/0001-80  
e-mail: pm.cuitemme@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

---

- **IGREJA:** Sebastiana Lima de Sena;  
RG 860707;  
CPF 351.020.714-91.
- **ONG:** Maria das Dores Silva;  
RG 550519;  
CPF 611.687.347-20
- **PODER JUDICIÁRIO:** Cândida Maria Câmara de Andrade;  
RG 3002239;  
CPF 454.438.404-44
- **LÍDER COMUNITÁRIO:** Luiz Gonzaga Chaves;  
RG 2764467;  
CPF 731.008.897-20
- **MEMBRO DA CÂMARA:** Pedro Correia dos Santos;  
RG 1522678

Os efeitos desta Portaria, retroagem a partir de 1º de Março de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2006.

  
João Dantas de Lima  
-Prefeito-